



Lei nº 123/2017, de 22 de Fevereiro de 2017.

***Regulamenta Remuneração de servidores  
que percebe abaixo do salário mínimo vigente e dá  
outras providencia.***

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Em obediência ao dispositivo do artigo 7º, IV da Constituição Federal, fica autorizado o realinhamento da remuneração dos servidores que a partir da entrada em vigor da Lei nº 13.152/2015, venha perceber menos do que o valor do salário mínimo vigente no país a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

São Bento do Trairi-RN, 22 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

